



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.344
DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.334 DE 09/06/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto no orçamento-programa do exercício de 2026**, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 3.623,98** (três mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(xxx) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001 – F-2.660	2.873,61
02.04.04	0010		
08.243.0010.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(xxx) 3.3.50.39.00	05.14	Outros Serv Terceiros - 500.042 – F-1.660	750,37
			3.623,98

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 36.873,34** (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2102		PROCAD-SUAS	
(151) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo – 500.051	1.199,76
02.04.04	0010		
08.243.0010.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(162) 3.3.50.39.00	02.19	Outros Serviços Terceiros – PJ – 500.019	8.859,00
02.04.06	0008		
08.244.0008.2060		PROGR AT BASICA – CRAS-PAIF	
(170) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo – 500.019	20.814,58
(172) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços Terceiros – PJ – 500.019	6.000,00
			36.873,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **de R\$ 40.497,32** (quarenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROM SOCIAL	
02.04.01	0005		
08.243.0005.2006		CONSELHO TUTELAR	
(122) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente - 510.000	4.073,37
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(135) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente - 510.000	27.564,95
08.244.0008.2089		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – BL PSB	
(150) 4.4.90.52.00	05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.012	4.000,00
02.04.01	0032		
08.244.0032.2090		FRENTE DE TRABALHO	
(155) 3.3.90.39.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente - 510.000	4.859,00
			40.497,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Junho de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.